

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa para monitoramento e envio dos eventos S-2220 (monitoramento da saúde do trabalhador) e S-2240 (condições ambientais do trabalho – fatores de risco) no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSOCIAL), para atender as demandas da prefeitura e do Fundos Municipais.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à obrigatoriedade legal de envio dos eventos S-2220 e S-2240 ao sistema eSocial, conforme previsto no Decreto nº 8.373/2014, Portaria MTP nº 1.010/2021 e demais normativas complementares.

A Administração Pública Municipal, por meio da Prefeitura e de seus Fundos vinculados, necessita manter-se em conformidade com as exigências legais relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), especialmente no que diz respeito ao monitoramento da saúde ocupacional dos servidores e ao registro das condições ambientais do trabalho, conforme estabelecido pelas normas trabalhistas e previdenciárias.

A ausência ou envio inadequado dessas informações pode acarretar multas, penalidades administrativas e riscos de passivos trabalhistas e previdenciários ao ente público. Contudo, a Administração não dispõe de estrutura técnica interna nem de sistema informatizado capaz de realizar essa obrigação de forma autônoma, segura e tempestiva.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, equipe multidisciplinar habilitada e sistema compatível com o eSocial, para realizar o monitoramento, processamento e envio eletrônico dos eventos obrigatórios, assegurando a regularidade institucional e a conformidade legal do Município no tocante às obrigações de SST.

3.0 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o monitoramento e envio dos eventos S-2220 e S-2240 ao sistema eSocial justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública Municipal no âmbito da saúde e segurança do trabalho (SST).

O evento S-2220 refere-se ao monitoramento da saúde do trabalhador, incluindo exames médicos obrigatórios (admissionais, periódicos, demissionais, entre outros), enquanto o S-2240 trata das condições ambientais do trabalho, com foco nos riscos ocupacionais aos quais os servidores estão expostos. Ambos os eventos são de envio obrigatório para o eSocial, nos termos do Decreto nº 8.373/2014 e das diretrizes da Receita Federal e Ministério do Trabalho e Previdência.

A complexidade técnica envolvida, o grau de especialização exigido e a necessidade de integração com plataformas informatizadas, tornam inviável a execução direta dessas obrigações pela estrutura administrativa do Município, que não possui equipe técnica própria nem sistema informatizado compatível com os requisitos do eSocial.



Além disso, o não cumprimento correto e tempestivo dessas exigências pode resultar em sanções legais, aplicação de multas, prejuízos à imagem institucional e responsabilização dos gestores públicos, conforme previsto na legislação vigente.

Diante disso, a contratação de empresa com expertise comprovada, infraestrutura tecnológica adequada e equipe técnica habilitada, se mostra como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, permitindo a regularização e manutenção da conformidade legal nas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de baixo valor. Decreto nº 8.373/2014, que institui o eSocial como instrumento de unificação da prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e Portaria MTP nº 1.010/2021, que regulamenta os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) a serem enviados ao eSocial, incluindo os eventos S-2220 e S-2240.

5.0 CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO SERVIÇO / PRODUTOS

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO E ENVIO DOS EVENTOS S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO) NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (eSOCIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DO FUNDOS MUNICIPAIS.	Mês	12	-	-

6.0 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), com foco no monitoramento, processamento e envio dos eventos S-2220 e S-2240 ao sistema eSocial, de forma contínua, segura, tempestiva e conforme as normas vigentes.

a) Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados compreendem, no mínimo:



- Envio dos eventos obrigatórios ao eSocial, conforme layout técnico e prazos estabelecidos pelo Governo Federal:
 - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO);
 - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos).
 - Elaboração e/ou validação dos seguintes documentos técnicos, quando aplicável:
 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
 - Laudos de Insalubridade e Periculosidade, se necessário.
 - Emissão e gestão de documentos ocupacionais, como:
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
 - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se houver.
 - Utilização de plataforma informatizada própria, ou compatível com o eSocial, que permita:
 - A inserção e consulta de dados ocupacionais;
 - Acompanhamento em tempo real do status dos eventos enviados;
 - Geração de relatórios gerenciais e registros de conformidade.
 - Suporte técnico contínuo para esclarecimentos, orientações e eventuais correções de dados enviados ao sistema.
 - Treinamento básico aos servidores designados, visando o acompanhamento e controle da execução contratual e uso da plataforma fornecida.
- b) Condições de Execução**
- A execução dos serviços será contínua e de acordo com a demanda da Administração, respeitando os prazos legais estabelecidos para o envio de cada evento ao eSocial;
 - Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade e definição da contratante;
 - Todo o tratamento de dados deverá respeitar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo sigilo, segurança e integridade das informações dos servidores públicos.

7.0 VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

6.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021,



relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório.

6.2. O valor global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as disposições do presente Termo de Referência é de **R\$ 19.308,00 (dezenove mil, trezentos e oito reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO E ENVIO DOS EVENTOS S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO) NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (eSOCIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DO FUNDOS MUNICIPAIS.	Mês	12	R\$ 1.609,00	R\$ 19.308,00

O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento.

8.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Administração Pública, por meio dos órgãos demandantes (Prefeitura e Fundos Municipais vinculados), o cumprimento das seguintes obrigações no âmbito da execução do contrato:

Disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta prestação dos serviços, tais como dados cadastrais, funcionais e históricos médicos ocupacionais dos servidores, respeitando os limites legais da LGPD;

Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, que acompanharão a execução contratual e atuarão no controle, fiscalização e validação dos serviços prestados;

Facilitar o acesso da contratada às instalações físicas da Administração, quando necessário, para coleta de dados, realização de inspeções, entrevistas, exames ou demais atividades vinculadas ao cumprimento do objeto contratual;

Comunicar previamente qualquer alteração nos dados funcionais, setores, lotações ou atividades dos servidores, que possam impactar no envio correto dos eventos S-2220 e S-2240;

Providenciar, sempre que necessário, os encaminhamentos internos ou administrativos exigidos para a execução dos serviços, como autorizações, notificações ou documentos complementares;



Avaliar e validar os relatórios técnicos, laudos, registros de envio e documentos emitidos pela contratada, conferindo a conformidade com o contrato;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos acordados, desde que os serviços sejam executados conforme estabelecido no contrato e aceitos pela fiscalização.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir, rigorosamente, as seguintes obrigações durante a execução contratual:

Executar todos os serviços contratados com qualidade técnica, pontualidade e em conformidade com as normas vigentes, especialmente as exigências do sistema eSocial, bservando os layouts atualizados e os prazos de envio dos eventos;

Garantir o correto monitoramento e envio dos eventos obrigatórios:

- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho;

Fornecer solução informatizada própria ou compatível com o eSocial, que permita o envio automatizado ou assistido dos eventos, com acesso para consulta, rastreamento e auditoria das informações;

Manter equipe técnica habilitada e capacitada, composta por profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (médicos do trabalho, engenheiros de segurança, técnicos em SST, etc.);

Elaborar e entregar os laudos, relatórios e documentos exigidos, tais como:

- PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, ASO e demais documentos ocupacionais correlatos, quando aplicável ao objeto;
- Relatórios de conformidade, evidências de envio e relatórios gerenciais;

Respeitar integralmente as normas de sigilo e proteção de dados, especialmente no tratamento de informações pessoais e sensíveis dos servidores públicos, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer inconsistências ou falhas nos dados enviados, bem como reencaminhar os eventos caso ocorra rejeição por parte do sistema do Governo Federal;

Prestar suporte técnico remoto ou presencial, sempre que necessário, para esclarecimentos, dúvidas ou orientações relativas à operação do sistema e à correta execução dos serviços;

Capacitar os servidores indicados pela Administração, fornecendo orientações básicas quanto ao uso do sistema e ao acompanhamento das obrigações junto ao eSocial;

Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, prazos e responsabilidades assumidas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.



11.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

12.0 DO REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado conforme índice oficial compatível com o setor, após 12 meses de vigência.

13.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Não haverá compensações financeiras além daquelas previstas neste termo, salvo em caso de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos provenientes do Orçamento Geral e do Fundo do Município, através das seguintes classificações orçamentária:

Unidade Orçamentária	04	FMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206.0000	FMAS- Gestão Administrativa do Fundo de Assis. Social
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	08.244.0802.2114.0000	CRAS- Manutenção das Atividades do CRAS
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	24	FME - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050.0000	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas ao SE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2051.0000	PDDE – Manutenção Direito na Escola
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2055	Fundeb 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	03	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade	10.122.100.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130.0000	Atenção Básica – PAB 15% Rec. Próprio
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02	Secretaria Municipal de Administração



Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015.0000	Man. Das Atividades da Sec. Municipal de Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência:** Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

8.2.2. **Multa:**

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.0 RESCISÃO

Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Lei nº 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração.

Pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderá ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.



Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A contratada se compromete a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e proteção das informações eventualmente tratadas.

17.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará todas as ocorrências relevantes e comunicará à autoridade competente quando necessário.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

a) CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Analisar relatórios e notas fiscais;
- Notificar a contratada em caso de não conformidades.

b) CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- Gerenciar a execução global do contrato;
- Resolver impasses administrativos;
- Encaminhar informações à autoridade superior.

19.0 DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública.

20.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e demais legislações correlatas.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o Município **revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



037
damp

O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

22.0 DO FORO

Na esteira do § 1º, do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Brejão, 28 de fevereiro de 2025.



MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 002/2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025.



JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 009/2025.

